

1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 423/00.5GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Martins Guerreiro, filho de Carlos Manuel Estácio Guerreiro e de Joaquina Martins Gaspar, natural de Sintra, Agualva, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11054900, com domicílio na Avenida de Macau, 13, rés-do-chão, sul, Casal de Cambra, 2605 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticados em 30 de Setembro de 2000, por despacho de 22 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Oficial de Justiça, *Ana Veiga*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 6341/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 595/02.4PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Juliano Gomes Cardoso, filho de Wilson Gomes da Cruz e de Doralina Vieira Cardoso, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Janeiro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua de Campolide, 213, 3.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alíneas b) e f), com referência aos artigos 22.º e 23.º, todos do Código Penal e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Dias*.

Aviso de contumácia n.º 6342/2006 — AP. — A Dr.ª Conceição Moreno, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado n.º 390/99.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Paulo Figueiredo Jesus, filho de Arnaldo de Jesus e de Maria Cristina Figueiredo da Cunha Piedade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9522007, com a licença de condução n.º L-1276410, com domicílio na Rua da Misericórdia, 39, 1.º, direito, 2540-123 Bombarral, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 1999, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

3 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Conceição Moreno*. — A Oficial de Justiça, *Graça Maria da Silva Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 6343/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Pequena Instância de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1522/03.7TALRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Francisca Simão, filha de Francisco Simão Valentim e de Susana Ferreira do Nascimento, natural de Angola, nascida em 27 de Junho de 1957, solteira, com último domicílio conhecido em Urbanização Quinta do Mocho, lote 72,

2.º, direito, 2685 Sacavém, acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por despacho de 2 de Fevereiro de 2006, foi declarada contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para a arguida, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial e automóvel e, ainda, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6344/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Pequena Instância de Loures, faz saber que, no processo comum singular n.º 343/00.3SVLSB, pendente neste Tribunal, o arguido Gilson do Nascimento Barros da Costa, filho de Aurélio Barros da Costa e de Lucrécia do Nascimento de Abreu Janota, natural da República de São Tomé e Príncipe, nascido em 12 de Fevereiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13940814, com último domicílio conhecido em Azinhaga das Galinheiras, lote MF 1-D, Lumiar, Lisboa, encontra-se acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas b) e c) e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, alínea c), ambos do Código Penal e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 121.º, n.º 1.º, 122.º, n.º 2 e 123.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, por despacho proferido em 24 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia que caducará com a apresentação do arguido em Juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial e automóvel, e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 6345/2006 — AP. — O Dr. Sousa Santos, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Pequena Instância de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 750/02.7PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Silva Relvas, filho de António Relvas e de Teófila Silva, natural de Venteira, Amadora, nascido em 6 de Dezembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 13543938, com domicílio no Bairro da Torre, 102, Camarate, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 10 de Maio de 2002, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo e designadamente pela sua apresentação em julgamento.

9 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — A Oficial de Justiça, *Berta Cristina Candeias*.

Aviso de contumácia n.º 6346/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal